



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC.**

MENSAGEM Nº 11/2026.

Nobres Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o anexo
Projeto de Lei, que

**AUTORIZA A INCLUSÃO DE IMÓVEIS NO
PERÍMETRO URBANO E SUA AFETAÇÃO À
CATEGORIA DE BEM DE USO COMUM DO POVO
PARA CRIAÇÃO DE VIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O objetivo é dar regularidade ao Perímetro Urbano e promover o uso comum
do imóvel de propriedade do Município.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO
DE SANTA CATARINA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI

PREFEITA MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

**AUTORIZA A INCLUSÃO DE IMÓVEIS NO
PERÍMETRO URBANO E SUA AFETAÇÃO À
CATEGORIA DE BEM DE USO COMUM DO POVO
PARA CRIAÇÃO DE VIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI, Prefeita Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam incluídos no Perímetro Urbano da Sede do Município, nos termos da Lei Municipal nº 5.046, de 01 de setembro de 2025 (Plano Diretor), os imóveis de propriedade do Município constituídos pelo:

I – **Lote Rural nº 112.D-2**, Matrícula nº 19.877, com área de 2.771 m² (dois mil, setecentos e setenta e um metros quadrados);

II – **Lote Rural nº 112-E**, Matrícula nº 19.785, com área de 3.329 m² (três mil, trezentos e vinte e nove metros quadrados).

Parágrafo único. A alteração de que trata o *caput* passa a vigorar conforme o mapa e memorial descritivo constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os imóveis descritos no artigo anterior ficam afetados à categoria de bens de uso comum do povo, passando a constituir via pública integrante do sistema viário municipal

Art. 3º A via pública originada pela afetação descrita no artigo anterior passa a denominar-se Rua Arlindo Schreiner.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, EM 09 DE
FEVEREIRO DE 2026.**

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI

PREFEITA MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei, que tem por objetivo promover a expansão do Perímetro Urbano e a consequente afetação ao uso comum do povo de imóveis de propriedade municipal, visando à regularização e abertura de via pública.

A presente proposição se justifica pela necessidade de formalizar a inclusão de áreas já pertencentes ao patrimônio público no tecido urbano da Sede, permitindo a implantação de infraestrutura e a oficialização do sistema viário, em estrita consonância com as diretrizes de mobilidade urbana estabelecidas no Plano Diretor Participativo (Lei Municipal nº 5.046/2025).

Salienta-se que a medida atende ao disposto no art. 90 da Lei Municipal nº 5.046/2025, estando instruída com os respectivos mapas e memoriais descritivos anexos, fundamentais para a alteração do perímetro urbano.

Justifica-se ainda que a denominação é em homenagem a um Pioneiro que residiu nas proximidades, tendo inclusive em 1917 sendo nomeado Intendente Distrital de Barracão, nome da nossa comunidade na época.

Dessa forma, solicitamos a análise e aprovação dos Nobres Edis para esta importante medida de ordenamento territorial.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO
DE SANTA CATARINA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI

PREFEITA MUNICIPAL